



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.  
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 081/2024**  
**EDITAL Nº 070/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, NOS PERÍODOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, EM DIAS LETIVOS, NOS TERMOS DO EDITAL E DOS ANEXOS QUE O INTEGRAM.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM (LINHA) - PAGAMENTO POR KM RODADO.

**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 23 de dezembro de 2024.

**HORÁRIO DE ABERTURA DA DISPUTA:** às 10h00min. (Horário de Brasília)

**TEMPO DA DISPUTA:** Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.

**HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 09h59min (Horário de Brasília) do dia 23 de dezembro de 2024.

**O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**, CNPJ nº 46.631.248/0001-51, localizada na Praça Dr. Oswaldo Cruz, número 03 - Centro, São Luiz do Paraitinga - SP TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado **SCPI – PORTAL DE COMPRAS – PREGÃO ELETRÔNICO - FIORILLI**, <http://177.124.9.225:8079/comprasedital/> de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 29, de 31 de janeiro de 2024, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e suas alterações e pelas cláusulas e condições que seguem:

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA** – Setor de Licitações, localizada na Praça Dr. Oswaldo Cruz, número 03 - Centro, São Luiz do Paraitinga - SP, horário das 08h00 às 12h00 e das 13h às 17h, dias úteis, no site <https://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/> e na plataforma eletrônica: <http://177.124.9.225:8079/comprasedital/>

Mais Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima, pelo telefone (12) 3671-7000 ou por e-mail [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria.

**ESCLARECIMENTOS:** Setor de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga – entrada pela Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP, CEP 12.140-000, e-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br), telefone: 12 3671-7000.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", no Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado de São Paulo, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura de São Luiz do Paraitinga na Internet, na plataforma eletrônica da **SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI**, <http://177.124.9.225:8079/comprasedital/>



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.  
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

**INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

- ANEXO I** - Termo de Referência;  
**ANEXO II** - Modelo de Declaração Conjunta de Responsabilidade;  
**ANEXO III** - Modelo de Declaração de ME/EPP;  
**ANEXO IV** - Modelo de Minuta de Contrato;  
**ANEXO V** - Modelo de proposta de preços.

A despesa estimada em **R\$ 3.202.880,50** onerará as seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2025 nos seguintes elementos:

UNIDADE	CAT. ECON.	ELEMENTO DA DESPESA
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA DA UNIDADE SETOR DE ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL – TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO MÉDIO
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA DA UNIDADE SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA DA UNIDADE SETOR DE FUNDEB - TRANSPORTE DE ALUNOS FUNDEB

**2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 2.1.** O Pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI.
- 2.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI.
- 2.3.** O Pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI.

**3 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

- 3.1.** O Licitante participante deverá observar as condições previstas no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participar da licitação (item 5 e seus subitens), para a data e horário de fim do recebimento das propostas e atentando também para o início da etapa de lances (ambos no preâmbulo do certame).

**4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na plataforma SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI.
- 4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**
- 4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;



4.3.5. A participação de Organização Social nos termos do TC-018.605/2012-2 – Acórdão 746/2014 – TCU Plenário e a participação de Cooperativas de acordo com Enunciado nº. 281 TCU e TC-13413.989.16-1. SESSÃO DE 28/09/2013. RELATORA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

## 5 - DO CREDENCIAMENTO PARA ACESSO AO SISTEMA

5.1. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI.

5.1.1. A participação do Licitante no Pregão na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na **SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI**, <http://177.124.9.225:8079/comprasedital/>

5.2.1. O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI.

5.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento/Adesão (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme Manual do Participante do **SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI**, <http://177.124.9.225:8079/comprasedital/>

b) Inserção no sistema de especificação do objeto da licitação em conformidade com o Edital, constando preço, marca, fabricante e o que for necessário, com o CUIDADO para não identificar a empresa participante do certame;

c) Anexação do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) no campo documentos exigidos na plataforma da SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI para todos os participantes, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema. O arquivo permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

5.4. O acesso do operador ao Pregão na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÍVEL do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

5.5. A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI.



5.6. O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5.7. Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.8. O Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

#### **5.9. NÃO HAVERÁ CUSTO DE OPERACIONALIZAÇÃO E USO DO SISTEMA**

5.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada pelo telefone: (17) 2137-2200, ou com a SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI ou ainda pelo e-mail: [suporte@fiorilli.com.br](mailto:suporte@fiorilli.com.br)

### **6 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro.

7.3.1. Poderá ser concedido prazo complementar, desde que devidamente justificado e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

7.3.2. Os licitantes também poderão anexar os documentos de habilitação na plataforma **SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI**, <http://177.124.9.225:8079/comprasedital/>.



- 7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6. Até o horário estabelecido neste Edital para apresentação das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;
- 7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro/Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos, respectivamente.

## **8 - DO MODO DE DISPUTA ADOTADO NA ETAPA DE ENVIO DE LANCES**

- 8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”.
- 8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.2.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.2.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.2.3. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.3. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.
- 8.4. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 8.5. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 8.6. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.
- 8.7. Após encerrada a fase de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.
- 8.7.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.7.2. Após etapa de lances, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.



## **8.8 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.8.1.** O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

**8.8.2.** Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.8.3.** O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

**8.8.4.** Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

**8.8.5.** Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.8.6.** Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 11 e subitens deste edital.

**8.8.7.** Caso ocorra a situação de empate descrita no item 8.8.6, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de 5 (cinco) minutos.

**8.8.8.** Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 8.8.7 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

**8.8.9.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme item 11 e subitens deste edital.

**8.8.10.** O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

**8.8.11.** Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

**8.8.12.** Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 8.8.7.

**8.8.13.** No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

**8.8.14.** A partir da convocação de que trata o item 8.8.13, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

**8.8.15.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece este edital, o prazo para encaminhar a documentação de habilitação.





**8.8.16.** O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

**8.8.17.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo Pregoeiro. Deverá o licitante ainda apresentar, tanto na plataforma eletrônica quanto no envelope 'documentação', todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista (itens 9.2.4 a 9.2.8 deste edital), sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

**8.8.18.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal 14.133/21, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentar os documentos de habilitação, ou anular a licitação.

## **9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**9.1.** O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**a) VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM**, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte;

**b) DESCRIÇÃO DO OBJETO;**

**c) Na proposta anexada na deverá também detalhar o valor unitário de cada item (linha) e o valor global (Modelo de Proposta de Preços – Anexo V).**

**9.1.1.** No preenchimento da proposta eletrônica, no sistema deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, sob pena de desclassificação do Licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**9.1.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

**9.1.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante.

**9.1.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E SEUS REQUISITOS**

**10.1.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10.2.** Deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, devendo ser a(s) folha(s) rubricada(s), datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.

**10.3.** Constar em seu inteiro teor:

**a)** Razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;

**b)** Número do Processo e do Pregão na forma Eletrônica;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.  
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

- c) Descrição, de forma clara e completa, do(s) ITEM(NS) objeto desta licitação a qual a empresa participou, readequada com o novo valor, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Definição do ITEM, constando todas as informações constantes no modelo de Proposta.
- e) **Preço UNITÁRIO POR ITEM (LINHA) e valor GLOBAL da Proposta**, em algarismo e preferencialmente por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, tais como: transporte (inclusive frete), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- f) Condições de pagamento: O pagamento será feito de acordo com a quantidade da quilometragem rodada, após serem conferidos, aceitos e processados pelo órgão fiscalizador do contrato, comprovando-se o cumprimento dos deveres e obrigações da CONTRATADA, com vencimento após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa.
- g) Dados bancários (banco, agência, número conta, etc);
- h) Prazo de entrega: conforme item 15 deste Edital;
- i) Garantia dos itens cotados: de acordo com as especificações mínimas do presente Edital e com a legislação pátria vigente.
- j) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- k) **DECLARAÇÃO** impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, e que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência.
- l) Qualificação do responsável da empresa(s) Licitante(s) vencedora(s), constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, E- mail institucional, E-mail pessoal, Telefone(s), para fins de exigências relacionadas a AUDESP.
- m) **O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO POR ITEM (LINHA) - PAGAMENTO POR KM RODADO, conforme definido neste Edital e seus anexos.**

10.4. Serão rejeitadas as propostas que:

- a) estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- b) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital;
- c) ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- d) que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do ITEM, fixados neste Edital;
- e) cujos itens não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com os ITENS do objeto desta licitação.

## 11 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio da PLATAFORMA SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.1.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

- a) Possuir Cadastro na PLATAFORMA SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI;





# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.  
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Certidão de Apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>
- e) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- f) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- g) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.1.4.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.1.7.** Caso atendida as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
- 11.1.8.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 11.1.9.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 11.1.10.** Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.1.11.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.1.12.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.1.13.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.1.14.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.1.15.** Posteriormente, caso solicitado deverá realizar encaminhamento do original da Proposta Vencedora Realinhada e os Documentos de Habilitação anexados no SCPI – PORTAL DE COMPRAS – PREGÃO ELETRÔNICO - FIORILLI, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Praça Dr. Oswaldo



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.  
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

Cruz, nº 03, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP, CEP 12.140-000, aos cuidados da Comissão de Licitação de Pregão Eletrônico, observando o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

**11.1.16.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **11.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;
- e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- f) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

## **11.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição Estadual, e ou declaração de isenção.
- c) Prova de inscrição Municipal, e ou declaração de isenção.
- d) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Federal relativo aos Tributos Federais e inclusive a Seguridade Social (Certidão Conjunta);
- e) Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual dos Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado.
- f) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (Débitos mobiliários, ou certidão negativa conjunta de débitos);
- g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

### **11.3.1 - REGULARIDADE FISCAL PARA MICRO E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- a) para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo Pregoeiro. Deverá o licitante ainda apresentar todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista (item 11.3 deste edital), sob pena de inabilitação se assim não o fizer.



c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal 14.133/21, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentar os documentos de habilitação, ou anular a licitação.

**11.3.1.1.** Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006

a) quando optante pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

b) quando não optante pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal conforme ANEXO VI deste Edital;

### **11.3.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação.

a1) Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital.

### **11.3.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Modelo de Declaração Conjunta de Responsabilidade, ANEXO II;

b) Modelo de Declaração Enquadramento no regime de ME/EPP, ANEXO III

### **11.4 - QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL**

a) Atestado de capacidade técnica devidamente autenticado, no qual comprove desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, **com o quantitativo mínimo de 50% da quilometragem a ser contratada, ou seja, 158.700 km de serviços prestados de transporte escolar.**

### **11.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

a) os documentos exigidos nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, do subitem 11.3 deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para abertura da sessão pública deste certame, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para envio via sistema (até a data e o horário estabelecido para o fim do recebimento de propostas), salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior;

b) os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem;

c) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

d) os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

**11.5.** Se o Licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



## **12 - DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**12.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública por meio de sistema eletrônico.

**12.2.** O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**12.2.1.** Também será desclassificada a proposta:

- a) que identifique o Licitante na rodada de lances;
- b) cujo preço apresente-se manifestamente inaceitável;
- c) que cotarem o ITEM com elementos faltantes ou incompletos.

**12.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**12.4.** A não desclassificação das propostas não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**12.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas para a fase de lances.

**12.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes.

**12.7.** As propostas classificadas e selecionadas para a fase de lances, darão início a etapa competitiva, em que os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**12.8.** O lance deverá ser ofertado pelo menor PREÇO POR ITEM (LINHA) - PAGAMENTO POR KM RODADO.

**12.9.** Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas no Edital.

**12.10.** O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**12.11.** Será adotado para o envio de lances neste Pregão na forma Eletrônica o modo de disputa “aberto”, no formato e com procedimentos disposto conforme item 8 e seus subitens.

**12.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**12.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

**12.14.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão na forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**12.15.** Quando a desconexão persistir para o (a) Pregoeiro (a) por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e terá reinício quando estabelecida a conexão. Persistindo a desconexão sem aparente previsão de retorno, o (a) Pregoeiro (a) poderá retomar a sessão em outro dia e hora. A comunicação da nova sessão deverá ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**12.16.** O critério de julgamento adotado será o MENOR VALOR GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**12.17.** Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**12.18.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**12.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



- 12.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.21. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou a negociação realizada, acompanhada se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 12.22. Após a negociação do preço, se houver, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 12.23. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário, observada a **redução mínima de 1 % por lance**.

### 13 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. Encerrada a etapa de negociação, caso tenha ocorrida, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração.
- 13.2. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.
- 13.3. O(A) Pregoeiro(a) deverá certificar se o produto ofertado atende aos requisitos estabelecidos em Edital, e em seguida, realizar a aceitação ou a recusa da proposta.
- 13.3.1. Se a proposta não atender as exigências do Edital, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 13.4. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o(a) Pregoeiro(a), se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.
- 13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 13.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o Licitante para enviar DOCUMENTO DIGITAL COMPLEMENTAR, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou se for o caso, por outro meio possível, no prazo mínimo de 02 (duas) horas ou por prazo que julgar razoável para apresentação do documento solicitado considerando a complexidade da licitação, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 13.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material/produto/equipamento ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folders, folhetos, ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.7. Poderá, o(a) Pregoeiro(a) no julgamento da habilitação e das propostas sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos Licitantes.
- 13.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do Licitante que teve sua proposta aceita.
- 13.9. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada inicialmente o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame.



**13.9.1.** Constatada a existência de sanção, o Licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**13.9.2.** Caso o Licitante seja inabilitado, ocorrerá o retorno para a fase de aceitação da proposta, onde o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e aos requisitos de habilitação.

**13.10.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no item 11 e seus subitens neste Edital, o(s) Licitante(s) será(ão) habilitado(s) e declarado(s) vencedor(es) do certame.

#### **13.10.1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E HABILITAÇÃO**

**a)** Posteriormente, se solicitado pelo Pregoeiro deverá realizar encaminhamento do original da Proposta Vencedora Realinhada e os Documentos de Habilitação anexados/enviados no SCPI – PORTAL DE COMPRAS – PREGÃO ELETRÔNICO - FIORILLI, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP, CEP 12.140-000, aos cuidados da Comissão de Licitação de Pregão Eletrônico, observando o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

**13.11.** Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**13.11.1.** Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à execução do objeto deste certame, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar o(s) ITEM(NS) ou a licitação.

**13.12.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o Licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**13.13.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

#### **14 - DA ADJUDICAÇÃO, DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.2.** O objeto da licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, por ato do(a) Autoridade superior, após apreciação dos documentos de habilitação e das propostas dos Licitantes vencedores, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.3.** O Licitante que pretenda recorrer deverá manifestar de imediato e motivadamente a sua intenção de interpor recurso dentro de 10 (dez) minutos aberta etapa “manifestação de recursos”, através de formulário próprio no sistema eletrônico, explicitando sucintamente contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, após verificadas as condições de admissibilidade do recurso, sendo admitido pelo(a) Pregoeiro(a), o Recorrente terá o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do Recorrente, por meio de formulário específico também no sistema que será disponibilizado a todos os participantes, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.





# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.  
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

**14.3.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) ao Licitante vencedor e o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação.

**14.3.2.** Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos nas razões do recurso que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão na forma Eletrônica.

**14.4.** Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do Licitante, ou baseada em fatos genéricos.

**14.5.** Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Senhor Prefeito Municipal.

**14.6.** O(A) Pregoeiro(a) poderá sugerir, ainda, a reabertura da sessão pública e ou a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pela Senhora Prefeita Municipal.

**14.7.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**14.7.1.** Nas hipóteses de provimento do recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**14.7.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o Licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**14.8.** Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**14.9.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**14.10.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.11.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao Licitante vencedor e homologará o procedimento.

**14.12.** Homologado o resultado da licitação, será formalizada a contratação decorrente deste certame licitatório mediante a assinatura do Contrato (ANEXO IV).

## **14.13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.13.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **15 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1.** Para melhor definição da prestação dos serviços, estão detalhadamente indicadas no ITEM 4 e 5 do Termo de Referência.

**15.1.** O prazo de início da execução dos serviços será o indicado na Ordem de Serviço emitida pelo Departamento solicitante, informando os dias e horário da instalação a partir da confirmação do recebimento da ordem de execução de serviços juntamente com a Nota de Empenho.

**15.1.2.** É vedado à CONTRATADA subcontratar totalmente a prestação de serviços ora ajustado.

**15.2.** A Ordem de Serviço será expedida após o contrato, na qual estará indicado:

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Autorização;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Autorização pela Contratada;
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- e) o prazo de entrega (data e horário);



f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

**15.3.** A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. A Contratada deverá confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento, por escrito, enviado para o e-mail no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.4.** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la imediatamente em conformidade com a indicação da Administração, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo indicado na notificação, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**15.6.** Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) do(s) ITEM(s) do certame as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

**15.7.** Demais condições de entrega:

a) Os serviços deverão ser entregues de forma a garantir o recebimento em perfeito estado.

b) Manter a garantia dos itens e a troca dos mesmos se for necessária.

## **16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**16.1.** O objeto do(s) ITEM(NS) da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme item 4 e 5 do Termo de Referência deste Edital, pelo responsável competente para tanto.

**16.1.1.** Havendo rejeição no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

## **16.2 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**16.2.1.** A gestão e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21 e conforme melhor definido no item 6 do Termo de Referência.

**16.2.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

**16.2.3.** A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

**16.2.4.** Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

**16.2.5.** Cabe a fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**16.2.6.** A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.



## 17 - DO CONTRATO

17.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a empresa vencedora, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo IV, sendo o adjudicatário convocado via publicação no Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado de São Paulo, telefone ou por e-mail, a celebrá-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito ao fornecimento, aplicando-se as sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar os documentos de habilitação nos termos definidos neste edital.

17.3. Até a assinatura do instrumento contratual a vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

17.3.1. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 10.2, supra.

17.4. Não será exigida da contratada a prestação de garantias contratuais.

## 17.5 - DA VIGÊNCIA.

17.5.1. O contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 111 da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

17.5.1. O contrato poderá ser prorrogado, por interesse da Administração, observado o limite estabelecido da Lei Federal 14.133/21.

17.5.2. O reajuste do preço dos serviços obedecerá a uma periodicidade mínima de doze meses a contar da data da assinatura do contrato, sempre atrelado e corrigido pela variação do IPCA observada no período, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

## 17.6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE E DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

17.6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.6.2. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Contrato.

17.6.3. Os critérios de recebimento e aceitação dos serviços e de fiscalização, bem como as condições de pagamento estão previstos no Contrato.

## 18 - FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento poderá ser efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do Boleto/Nota Fiscal ELETRÔNICA (Portaria CAT. 173/2009) devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do objeto, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada, conforme definido no item 7 do Termo de Referência.

18.1.1. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do Contrato/Ata de Registro de Preços, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

18.1.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 1 (um) dia útil;



18.1.3. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**18.2. De acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de nº 1234/2012, Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023 e Decreto Municipal nº 80 de 31 de julho de 2023 informamos que o recolhimento do Imposto de Renda incidente das contratações de bens e serviços será retido na fonte.**

**18.3. As Notas Fiscais emitidas deverão constar a observação às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, Instrução Normativa nº 2145 de 2023 e Decreto Municipal nº 80 de 31 de julho de 2023, devendo indicar a alíquota a ser retida, destacando o valor bruto, a retenção do IRRF e o valor líquido.**

## 19 - SANÇÕES

19.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ou não retirar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos deste instrumento convocatório - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

19.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (Anexo III) sem que a referida documentação esteja integralmente apresentada nos prazos estipulados;

19.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

19.1.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

19.1.4. O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

19.1.5. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

19.1.6. As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

19.1.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.2. As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e encaminhadas via e-mail para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

## 20 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.  
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

**20.1.1.** Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados à Diretoria de Compras e Licitações desta Prefeitura, através do e-mail [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br).

**20.1.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**20.1.2.1.** Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

**20.1.3.** Caberá a autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Pregoeiro/Agente de Contratação e Departamento Jurídico.

**20.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**20.3.** Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

## **21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os Licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

**21.2.** O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, <http://177.124.9.225:8079/comprasedital/> e no portal da transparência do Município no sítio [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br).

**21.3.** A homologação e a convocação para assinatura do Contrato/Ata serão divulgadas no Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**21.3.1.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme disposição da Lei Orgânica do Município e Decreto Municipal nº 29, de 31 de janeiro de 2024.

**21.3.2.** Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão na forma Eletrônica serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

**21.4.** A Prefeitura do Município de São Luiz do Paraitinga reserva-se o direito de adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, respeitados os limites legais ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, observados os ditames da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão na forma Eletrônica deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação das sanções previstas em Lei.

**21.5.** A Prefeitura do Município de São Luiz do Paraitinga reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, nos ditames do artigos 71 e 165 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 29, de 31 de janeiro de 2024.

**21.6.** A adjudicação do(s) ITEM(NS) do objeto deste Edital ao(s) Licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

**21.7.** A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora percorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP**

Fls.  
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

---

**21.8.** O(s) Licitante(s) vencedor(es) é(são) obrigado(s) a manter durante toda a vigência do Contrato ou outro instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

**21.10.** Não cabe a SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI, qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o Licitador, em especial com relação a forma e as condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto a quitação financeira da negociação realizada.

**21.11.** Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

**21.12.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga do Estado de São Paulo.

São Luiz do Paraitinga, em 14 de novembro de 2024.

**ANA LÚCIA BILARD SICHERLE**

**Prefeita Municipal**





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.  
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 081/2024

EDITAL Nº 070/2024

**1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, NOS PERÍODOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, EM DIAS LETIVOS, NOS TERMOS DO EDITAL E DOS ANEXOS QUE O INTEGRAM.**

Tabela 01 – Quantidade de km rodados de cada item (linha) por dia e para 12 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QTDE - FUNDAMENTAL KM POR DIA	QTDE - FUND. CONTRATO	QTDE - MÉDIO DIA	QTDE - MÉDIO CONTRATO	QTDE COMPART. DIA	QTDE COMPART. CONTRATO		
1	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 02 - ALVARENGA/SÃO ROQUE	KM	109	21.800						
2	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 03 - PEROBAS/MORRO ACIMA	KM	166	33.200						
3	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 04 - RIO ABAIXO/CACHOEIRA DOS PINTOS	KM	111	22.200						
4	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 05 - PONTE ALTA/CATUÇABA	KM							164	32.800
5	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 06 - CAETANOS/RIO ACIMA II	KM							127	25.400
6	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 12- ORIENTE/RIO DAS FLORES	KM							150	30.000
7	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 13 - CACHOEIRINHA/CAETE	KM							144	28.800
8	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 14 - PINGA/SERTÃOZINHO	KM							91	18.200
9	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 15 - CHAPÉU I	KM							114	22.800
10	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 18 - FÁBRICA/GALVÃO MARTINS/ PAMONÃ I	KM							116	23.200
11	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 28 - ÁGUA SANTA/CAETANOS	KM								
12	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 37 - FÁBRICA/GALVÃO MARTINS/ PAMONÃ II	KM	86	17.200						
13	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 41- FÁBRICA/GALVÃO MARTINS/PAMONÃ III	KM	36	7.200						
14	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 42 - CARABEPA/MATO DENTRO/ORRIS	KM	47	9.400						
15	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 43 - CATUÇABA/CHAPÉU	KM	70	14.000						
			616 km	123.200 km	295 km	59.000 km	676 km	135.200 km		



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.  
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

Tabela 02 – Valor unitário do km rodado de cada item (linha).

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTDE. KM ESTIMADA (12 MESES)	VALOR MÉDIO DO KM- ENS. FUNDAMENTAL	VALOR MÉDIO DO KM - ENS. MÉDIO	VALOR MÉDIO DO KM ENS. COMPARTILHADO
1	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 02 - ALVARENGA/SÃO ROQUE	21.800	R\$ 9,45		
2	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 03 - PEROBAS/MORRO ACIMA	33.200	R\$ 7,74		
3	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 04 - RIO ABAIXO/CACHOEIRA DOS PINTOS	22.200	R\$ 10,18		
4	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 05 - PONTE ALTA/CATUÇABA	32.800			R\$ 7,84
5	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 06 - CAETANOS/RIO ACIMA II	25.400			R\$ 8,11
6	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 12- ORIENTE/RIO DAS FLORES	30.000			R\$ 8,56
7	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 13 - CACHOEIRINHA/CAETE	28.800			R\$ 8,91
8	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 14 - PINGA/SERTÃOZINHO	18.200			R\$ 11,32
9	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 15 - CHAPÉU I	22.800	R\$ 9,03		
10	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 18 - FÁBRICA/GALVÃO MARTINS/ PAMONÃ I	23.200	R\$ 9,00		
11	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 28 - ÁGUA SANTA/CAETANOS	11.200		R\$ 16,54	
12	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 37 - FÁBRICA/GALVÃO MARTINS/ PAMONÃ II	17.200		R\$ 11,98	
13	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 41- FÁBRICA/GALVÃO MARTINS/PAMONÃ III	7.200		R\$ 22,89	
14	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 42 - CARABEPA/MATO DENTRO/ORRIS	9.400		R\$ 18,62	
15	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 43 - CATUÇABA/CHAPÉU	14.000		R\$ 13,24	



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.  
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

### 1.1. DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DAS LINHAS

LINHA Nº. 02 – NOME: Alvarengas / São Roque - Ensino Fundamental					
Itinerário	<b>Itinerário: Entrada de alunos – matutino: 6:00 h</b> – Partindo do centro de São Luiz do Paraitinga, percorrendo os Bairros Alvarengas, Aberta Grande e São Roque, retornando à EMEF Cassiana dos Santos Moreira. <ul style="list-style-type: none"><li>• Somando um total de 32 km – via não pavimentada</li></ul>				
	<b>Itinerário: Entrada de alunos – vespertino: 11:15 h</b> – partindo da EMEF Cassiana dos Santos Moreira percorrendo os bairros Alvarengas, São Roque e Aberta Grande, retornando ao ponto de partida. <ul style="list-style-type: none"><li>• Somando um total de 26 km – via não pavimentada</li></ul>				
	<b>Itinerário: Saída de alunos – matutino: 13:00 h</b> - partindo da EMEF Cassiana dos Santos Moreira percorrendo os bairros Alvarengas, Aberta Grande, e São Roque, retornando ao ponto de partida. <ul style="list-style-type: none"><li>• Somando um total de 22 km – via não pavimentada</li></ul>				
	<b>Itinerário: Saída de alunos – vespertino: 17:30 h</b> - partindo da EMEF Cassiana dos Santos Moreira percorrendo os bairros Alvarengas, Aberta Grande e São Roque, retornando a São Luiz do Paraitinga. <ul style="list-style-type: none"><li>• Somando um total de 29 km - via não pavimentada</li></ul>				
Extensão	Total Ensino Fundamental: 109 km / dia – via não pavimentada		Total de km/dia – 109 km		
Dias da Semana	Segundas às sextas-feiras.				
Veículo	<b>Veículo de no mínimo 15 lugares</b> <b>Ano – máximo de 10 anos de uso</b> <b>Quantidade - 01</b>				
Usuários Transportados	Turno	Nº Alunos		Total de Alunos	
		Ens. Fundamental	Ens. Médio	Ens. Fundamental	Ens. Médio
	Manhã	04	-	10	-
	Tarde	06	-		
Noite	-	-			



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP**

Fls.  
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

LINHA Nº. 03 – NOME: Peróbas / Morro Acima I - Ensino Fundamental					
Itinerário	<p><b>Itinerário: Entrada de alunos – matutino: 6:00 h</b> – Partindo do centro de São Luiz do Paraitinga, percorrendo os bairros Morro Acima e Peróbas, em seguida indo para a EMEF Cassiana dos Santos Moreira.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Somando um total de 40 km – via não pavimentada</li> </ul>				
	<p><b>Itinerário: Entrada de alunos – vespertino: 11:00 h</b> – Partindo da EMEF Cassiana dos Santos Moreira, percorrendo os bairros Peróbas e Morro Acima, retornando ao ponto de partida. .</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Somando um total de 42 km – via não pavimentada</li> </ul>				
	<p><b>Itinerário: Saída de alunos – matutino: 13:00 h</b> - Partindo da EMEF Cassiana dos Santos Moreira, percorrendo os bairros Peróbas e Morro Acima, retornando ao ponto de partida.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Somando um total de 42 km – via não pavimentada</li> </ul>				
	<p><b>Itinerário: Saída de alunos – vespertino: 17:30 h</b> - partindo do EMEF Cassiana dos Santos Moreira, percorrendo os bairros Peróbas e Morro Acima, retornando para São Luiz do Paraitinga.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Somando um total de 42 km – via não pavimentada</li> </ul>				
Extensão	Total Ens. Fundamental: 166 km / dia – via não pavimentada		Total de km/dia – 166 km		
Dias da Semana	Segundas às sextas-feiras.				
Veículo	<p><b>Veículo de no mínimo 24 lugares</b>  <b>Ano – máximo de 10 anos de uso</b>  <b>Quantidade - 01</b></p>				
Usuários Transportados	Turno	Nº Alunos		Total de Alunos	
		Ens. Fundamental	Ensino Médio	Ens. Fundamental	Ensino Médio
	Manhã	13	-	24	-
	Tarde	12	-		
Noite	-	-			

LINHA Nº. 04 – NOME: Rio Abaixo / Cachoeira dos Pintos / Alvarengas - Ensino Fundamental				
Itinerário	<p><b>Itinerário: Entrada de alunos – matutino: 6:00 h</b> – Partindo do centro de São Luiz do Paraitinga, percorrendo o Bairro Rio Abaixo, transportando alunos da EMEI João Batista Cardoso, EMEF Coronel Domingues Castro e EMEF Waldemar Rodrigues,, retornando ao ponto de partida.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Somando um total de 16 km – via não pavimentada</li> </ul>			
	<p><b>Itinerário: Entrada de alunos – matutino: 7:00 h</b> – Partindo do centro de São Luiz do Paraitinga, percorrendo os bairros do Turvo, Alto da Cruz e Cachoeira dos Pintos, indo para a EMEF Cassiana dos Santos Moreira, retornando ao ponto de partida.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Somando um total de 28 km – via não pavimentada</li> </ul>			
	<p><b>Itinerário: Saída de alunos – matutino: 11:30 h</b> - Partindo da EMEI João Batista Cardoso, EMEF Coronel Domingues Castro e EMEF Waldemar Rodrigues, percorrendo o bairro Rio Abaixo, retornando ao ponto de partida.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Somando um total de 16 km – via não pavimentada</li> </ul>			
	<p><b>Itinerário: Entrada de alunos – vespertino: 12:10 h</b> - Partindo do centro de São Luiz do Paraitinga, percorrendo os bairros do Turvo, Alto da Cruz e Cachoeira dos Pintos, indo para a EMEF Cassiana dos Santos Moreira.</p>			



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP**

Fls.  
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

	<ul style="list-style-type: none"> <li>Somando um total de 15.5 km – via não pavimentada</li> </ul> <p><b>Itinerário: Saída de alunos – matutino: 13:00 h</b> - Partindo da EMEF Cassiana dos Santos Moreira, percorrendo os bairros Turvo, Alto da Cruz e Cachoeira dos Pintos, retornando ao ponto de partida.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Somando um total de 15.5 km – via não pavimentada</li> </ul> <p><b>Itinerário: Saída de alunos – vespertino: 17:30 h</b> - Partindo da EMEF Cassiana dos Santos Moreira, percorrendo os bairros do Turvo, Alto da Cruz e Cachoeira dos Pintos, retornando para São Luiz do Paraitinga.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Somando um total de 27 km – via não pavimentada</li> </ul>				
<b>Extensão</b>	Total Ensino Fundamental: <b>118 km/dia</b> – via não pavimentada		Total de km/dia – <b>118 km</b>		
<b>Dias da Semana</b>	Segundas às sextas-feiras.				
<b>Veículo</b>	<b>Veículo de no mínimo 20 lugares</b> <b>Ano – máximo de 10 anos de uso</b> <b>Quantidade – 01</b>				
<b>Usuários Transportados</b>	<b>Turno</b>	<b>Nº Alunos</b>		<b>Total de Alunos</b>	
		Ens. Fundamental	Ensino Médio	Ens. Fundamental	Ensino Médio
	Manhã	26	-	35	-
	Tarde	09	-		
Noite	-	-			

**LINHA Nº. 05 – NOME: Catuçaba / Ponte Alta - Ensino Fundamental e Médio ( Compartilhado )**

<b>Itinerário</b>	<p><b>Itinerário: Entrada de alunos – matutino: 6:00 h ( Ens. Médio )</b> – Partindo do Distrito de Catuçaba percorrendo os bairros Cachoeirinha, Cedro e Ponte Alta, transportando os alunos para a EMEF Maria Vitória de Campos Azevedo, transportando também alunos da EE Monsenhor Ignácio, onde os mesmos embarcarão no ônibus para São Luiz do Paraitinga.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Somando um total de 05 km – via pavimentada</li> <li>Somando um total de 36 km – via não pavimentada</li> </ul> <p><b>Itinerário: Entrada de alunos – vespertino: 10:45 h</b> – Partindo do Distrito de Catuçaba percorrendo os bairros Cachoeirinha, Cedro e Ponte Alta, transportando os alunos para a EMEF Maria Vitória de Campos Azevedo.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Somando um total de 05 km – via pavimentada</li> <li>Somando um total de 36 km – via não pavimentada</li> </ul> <p><b>Itinerário: Saída de alunos – matutino: 12:30 h</b> – Partindo da EMEF Maria Vitória de Campos Azevedo, percorrendo os bairros Cachoeirinha, Cedro e Ponte Alta, retornando ao ponto de partida.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Somando um total de 05 km – via pavimentada</li> <li>Somando um total de 36 km – via não pavimentada</li> </ul> <p><b>Itinerário: Saída de alunos – vespertino: 17:30 h ( Ens. Médio )</b> – Partindo da EMEF Maria Vitória de Campos Azevedo, percorrendo os bairros Cachoeirinha, Cedro e Ponte Alta, retornando ao ponto de partida, transportando também alunos da EE Monsenhor Ignácio Gíóia.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Somando um total de 05 km – via pavimentada</li> <li>Somando um total de 36 km – via não pavimentada</li> </ul>
-------------------	---



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP**

Fls.  
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

<b>Extensão</b>	Total Ensino Fundamental / Médio: <b>20 km</b> / dia – via pavimentada <b>144 km</b> / dia – via não pavimentada	<b>Total km / dia: 164 km</b>	
<b>Dias da Semana</b>	Segundas às sextas-feiras.		
<b>Veículo</b>	<b>Veículo de no mínimo 24 lugares</b> <b>Quantidade - 01</b>		
<b>Usuários Transportados</b>	<b>Turno</b>	<b>Nº Alunos</b>	
		Ens. Fundamental	Ens. Médio Integral
	Manhã	11	-
	Tarde	11	-
	<b>Total</b>	<b>22</b>	<b>01</b>

<b>LINHA Nº. 06 – NOME: Caetanos / Rio Acima II - Ensino Fundamental e Médio ( Compartilhado )</b>					
<b>Itinerário</b>	<p><b>Itinerário: Entrada de alunos – matutino ( Ens. Médio ): 6:00 h</b> – partindo do centro de São Luiz do Paraitinga, percorrendo os bairros Ribeirão Claro, São Caetanos e Rio Acima, indo para a EMEF Joaquim Ribeiro de Almeida, juntamente transportando os alunos da rede Estadual, para a EE Monsenhor Ignácio Gióia em São Luiz do Paraitinga.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Somando um total de 25 km – via pavimentada</li> <li>• Somando um total de 24 km – via não pavimentada</li> </ul> <p><b>Itinerário: Saída de alunos – vespertino: 15:30 h</b> – partindo de São Luiz do Paraitinga, indo para a EMEF Joaquim Ribeiro de Almeida, percorrendo os bairros Ribeirão Claro, São Caetanos e Rio Acima, retornando ao ponto de partida.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Somando um total de 20 km – via pavimentada</li> <li>• Somando um total de 16 km – via não pavimentada</li> </ul> <p><b>Itinerário: Saída de alunos – vespertino ( Ens. Médio ): 17:00 h</b> - partindo da EE Monsenhor Ignácio Gióia, em São Luiz do Paraitinga, percorrendo os bairros Ribeirão Claro, São Caetanos e Rio Acima, retornando ao ponto de partida.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Somando um total de 20 km – via pavimentada</li> <li>• Somando um total de 22 km – via não pavimentada</li> </ul>				
<b>Extensão</b>	Total Ensino Fundamental/Médio: <b>65 km</b> / dia – via pavimentada <b>62 km</b> / dia – via não pavimentada	<b>Total de km/dia – 127 km</b>			
<b>Dias da Semana</b>	Segundas às sextas-feiras.				
<b>Veículo</b>	<b>Veículo de no mínimo 15 lugares</b> <b>Ano – máximo de 10 anos de uso</b> <b>Quantidade - 01</b>				
<b>Usuários Transportados</b>	<b>Turno</b>	<b>Nº Alunos</b>		<b>Total de Alunos</b>	
		Ens. Fundamental	Ensino Médio	Ens. Fundamental Integral	Ensino Médio Integral
	Manhã	-	-	06	10
	Tarde	-	-		
Noite	-	-			





**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP**

Fls.  
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

LINHA Nº. 12 – NOME: Oriente / Rio das Flores - Ensino Fundamental e Médio ( Compartilhado )					
Itinerário	<p><b>Itinerário: Entrada de alunos – matutino ( Ens. Médio ) : 6:00 h</b> – Partindo da EMEF Professora Maria Vitória de Campos Azevedo, no Distrito de Catuçaba, indo pela Rod. Oswaldo Cruz / 046, percorrendo os bairros Oriente, Rio das Flores e Rio Claro, transportando também alunos da EE Monsenhor Ignácio Gióia, onde os mesmos embarcarão no ônibus para São Luiz do Paraitinga, retornando ao ponto de partida.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Somando um total de 18 km – via pavimentada</li> <li>• Somando um total de 21 km – via não pavimentada</li> </ul> <p><b>Itinerário: Entrada de alunos – vespertino: 11:00 h</b> – Partindo da EMEF Professora Maria Vitória de Campos Azevedo, no Distrito de Catuçaba, pela a Rod. Oswaldo Cruz / 046, percorrendo os bairros Oriente, Rio das Flores e Rio Claro, retornando ao ponto de partida.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Somando um total de 18 km – via pavimentada</li> <li>• Somando um total de 18 km – via não pavimentada</li> </ul> <p><b>Itinerário: Saída de alunos – matutino: 12:30 h</b> – Partindo da EMEF Professora Maria Vitória de Campos Azevedo, no Distrito de Catuçaba, pela Rod Oswaldo Cruz / 046, percorrendo os bairros Oriente, Rio das Flores e Rio Claro, retornando ao ponto de partida.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Somando um total de 18 km – via pavimentada</li> <li>• Somando um total de 21 km – via não pavimentada</li> </ul> <p><b>Itinerário: Saída de alunos – vespertino ( Ens. Médio ) : 17:30 h</b> - Partindo da EMEF Professora Maria Vitória de Campos Azevedo, no Distrito de Catuçaba, percorrendo a Rod. Oswaldo Cruz / 046, percorrendo os bairros Oriente, Rio das Flores e Rio Claro, transportando também alunos da rede Estadual, retornando ao ponto de partida.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Somando um total de 18 km – via pavimentada</li> <li>• Somando um total de 18 km – via não pavimentada</li> </ul>				
	Extensão	Total Ensino Fundamental / Médio: <b>72 km</b> / dia – via pavimentada		Total de km/dia – <b>150 km</b>	
		78 km / dia – via não pavimentada			
	Dias da Semana	Segundas às sextas-feiras.			
Veículo	<b>Veículo de no mínimo 24 lugares</b> <b>Ano – máximo de 10 anos de uso</b> <b>Quantidade - 01</b>				
Usuários Transportados	Turno	Nº Alunos		Total de Alunos	
		Ens. Fundamental	Ensino Médio	Ens. Fundamental	Ensino Médio Integral
	Manhã	16	-	28	01
	Tarde	12	-		
Noite	-	-			



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP**

Fls.  
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

LINHA Nº. 13 – NOME: Cachoeirinha / Eliz Dinis / Caete - Ensino Fundamental e Médio ( Compartilhado )					
Itinerário	<p><b>Itinerário: Entrada de alunos – matutino ( Ens. Médio ): 6:00 h</b> – Partindo da EMEF Professora Maria Vitória de Campos Azevedo, no Distrito de Catuçaba, percorrendo os bairros Cachoeirinha, Eliz Dinis, Caete e Suré, transportando também alunos da EE Monsenhor Ignácio Gióia, onde os mesmos embarcarão no ônibus para São Luiz do Paraitinga, retornando ao ponto de partida.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Somando um total de 05 km – via não pavimentada</li> <li>• Somando um total de 33 km – via não pavimentada</li> </ul> <p><b>Itinerário: Entrada de alunos – vespertino: 10:40 h</b> – Partindo da EMEF Professora Maria Vitória de Campos Azevedo, no Distrito de Catuçaba, percorrendo os bairros Cachoeirinha, Eliz Dinis e Caete, retornando ao ponto de partida.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Somando um total de 05 km – via não pavimentada</li> <li>• Somando um total de 29 km – via não pavimentada</li> </ul> <p><b>Itinerário: Saída de alunos – matutino: 12:30 h</b> – Partindo da EMEF Professora Maria Vitória de Campos Azevedo, no Distrito de Catuçaba, percorrendo os bairros Cachoeirinha, Eliz Dinis, Caete e Suré, retornando ao ponto de partida.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Somando um total de 05 km – via não pavimentada</li> <li>• Somando um total de 33 km – via não pavimentada</li> </ul> <p><b>Itinerário: Saída de alunos – vespertino ( Ens. Médio ): 17:30 h</b> - Partindo da EMEF Professora Maria Vitória de Campos Azevedo, no Distrito de Catuçaba, transportando também alunos da rede Estadual, percorrendo os bairros Cachoeirinha, Eliz Dinis e Caete, retornando ao ponto de partida.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Somando um total de 05 km – via não pavimentada</li> <li>• Somando um total de 29 km – via não pavimentada</li> </ul>				
	Extensão	Total Ensino Fundamental / Médio: 20 km / dia – via não pavimentada 124 km / dia – via não pavimentada		Total de km/dia – 144 km	
	Dias da Semana	Segundas às sextas-feiras.			
	Veículo	<p>Veículo de no mínimo 15 lugares</p> <p>Ano – máximo de 10 anos de uso</p> <p>Quantidade - 01</p>			
Usuários Transportados	Turno	Nº Alunos		Total de Alunos	
		Ens. Fundamental	Ensino Médio	Ens. Fundamental	Ensino Médio Integral
	Manhã	09	-	14	02
	Tarde	05	-		
Noite	-	-			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.  
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

LINHA Nº. 14 – NOME: Pinga / Sertãozinho - Ensino Fundamental e Médio ( Compartilhado )					
Itinerário	<b>Itinerário: Entrada de alunos – matutino ( Ens. Médio ) : 6:00 h</b> – Partindo da EMEF Professora Maria Vitória de Campos Azevedo, no Distrito de Catuçaba, percorrendo os bairros do Pinga e Paineiras, transportando também alunos da EE Monsenhor Ignácio Gióia, onde os mesmos embarcarão no ônibus pra São Luiz do Paraitinga, retornando ao ponto de partida. <ul style="list-style-type: none"><li>• Somando um total de 24.5 km – via não pavimentada</li></ul>				
	<b>Itinerário: Entrada de alunos – vespertino: 11:00 h</b> – Partindo da EMEF Professora Maria Vitória de Campos Azevedo, no Distrito de Catuçaba, percorrendo o bairro do Pinga, retornando ao ponto de partida. <ul style="list-style-type: none"><li>• Somando um total de 21 km – via não pavimentada</li></ul>				
	<b>Itinerário: Saída de alunos – matutino: 12:30 h</b> - Partindo da EMEF Maria Vitória de Campos Azevedo, no Distrito de Catuçaba, percorrendo os bairros do Pinga e Paineiras, retornando ao ponto de partida. <ul style="list-style-type: none"><li>• Somando um total de 24.5 km – via não pavimentada</li></ul>				
	<b>Itinerário: Entrada de alunos – matutino: 17:30 h</b> – Partindo da EMEF Professora Maria Vitória de Campos Azevedo, no Distrito de Catuçaba, percorrendo o bairro do Pinga, transportando também alunos da rede Estadual, retornando ao ponto de partida. <ul style="list-style-type: none"><li>• Somando um total de 21 km – via não pavimentada</li></ul>				
Extensão	Total Ensino Fundamental / Médio : <b>91 km</b> / dia – via não pavimentada		Total de km/dia – <b>91 km</b>		
Dias da Semana	Segundas às sextas-feiras.				
Veículo	<b>Veículo de no mínimo 15 lugares</b> <b>Ano – máximo de 10 anos de uso</b> <b>Quantidade - 01</b>				
Usuários Transportados	Turno	Nº Alunos		Total de Alunos	
		Ens. Fundamental	Ensino Médio	Ens. Fundamental	Ensino Médio Integral
	Manhã	12	-	14	02
	Tarde	02	-		
Noite	14	-			



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP**

Fls.  
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

LINHA Nº. 15 – NOME: Chapéu I - Ensino Fundamental					
Itinerário	<p><b>Itinerário: Entrada de alunos – matutino: 6:00 h</b> – Partindo da EMEF Professora Maria Vitória de Campos Azevedo, no Distrito de Catuçaba, percorrendo o bairro do Chapéu, retornando ao ponto de partida.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Somando um total de 25 km – via não pavimentada</li> </ul>				
	<p><b>Itinerário: Entrada de alunos – vespertino: 11:00 h</b> – Partindo da EMEF Professora Maria Vitória de Campos Azevedo, no Distrito de Catuçaba, percorrendo os bairros do Chapéu e Rincão, retornando ao ponto de partida.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Somando um total de 32 km – via não pavimentada</li> </ul>				
	<p><b>Itinerário: Saída de alunos – matutino: 12:30 h</b> - Partindo da EMEF Maria Vitória de Campos Azevedo, no Distrito de Catuçaba, percorrendo o bairro do Chapéu, retornando ao ponto de partida.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Somando um total de 25 km – via não pavimentada</li> </ul>				
	<p><b>Itinerário: Saída de alunos – vespertino: 17:30 h</b> - Partindo da EMEF Professora Maria Vitória de Campos Azevedo, no Distrito de Catuçaba, percorrendo os bairros do Chapéu e Rincão, retornando ao ponto de partida.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Somando um total de 32 km – via não pavimentada</li> </ul>				
Extensão	Total Ensino Fundamental: <b>114 km</b> / dia – via não pavimentada		Total de km/dia – <b>114 km</b>		
Dias da Semana	Segundas às sextas-feiras.				
Veículo	<p><b>Veículo de no mínimo 15 lugares</b> <b>Ano – máximo de 10 anos de uso</b> <b>Quantidade - 01</b></p>				
Usuários Transportados	Turno	Nº Alunos		Total de Alunos	
		Ens. Fundamental	Ensino Médio	Ens. Fundamental	Ensino Médio
	Manhã	13	-	20	-
	Tarde	07	-		
Noite	-	-			

LINHA Nº. 18 – NOME: Fábrica / Galvão Martins / Pamonã I - Ensino Fundamental	
Itinerário	<p><b>Itinerário: Entrada de alunos – matutino: 6:15 h</b> – Partindo do centro de São Luiz do Paraitinga pela Rod. Oswaldo Cruz, percorrendo os bairros Fábrica, Galvão Martins e Pamonã chegando a EMEI João Pereira Lopes no km 52.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Somando um total de 13 km – via pavimentada</li> <li>• Somando um total de 17 km – via não pavimentada</li> </ul>
	<p><b>Itinerário: Entrada de alunos – vespertino: 11:00 h</b> – Partindo da EMEF João Pereira Lopes, percorrendo os bairros Fábrica, Galvão Martins e Pamonã, retornando ao ponto de partida.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Somando um total de 15 km – via pavimentada</li> <li>• Somando um total de 24 km – via não pavimentada</li> </ul>
	<p><b>Itinerário: Saída de alunos – matutino: 12:30 h</b> – Partindo da EMEF João Pereira Lopes, percorrendo os bairros Fábrica, Galvão Martins e Pamonã, retornando ao ponto de partida.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Somando um total de 13 km – via pavimentada</li> <li>• Somando um total de 14 km – via não pavimentada</li> </ul>



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP**

Fls.  
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

	<b>Itinerário: Saída de alunos – vespertino: 17:30 h</b> – Partindo da EMEF João Pereira Lopes, percorrendo os bairros Fábrica, Galvão Martins e Pamonã, retornando a São Luiz do Paraitinga. <ul style="list-style-type: none"> <li>• Somando um total de 13 km – via pavimentada</li> <li>• Somando um total de 22 km – via não pavimentada</li> </ul>				
<b>Extensão</b>	Total Ensino Fundamental: <b>54 km</b> / dia – via pavimentada <b>77 km</b> / dia – via não pavimentada		Total de km/dia – <b>131 km</b>		
<b>Dias da Semana</b>	Segundas às sextas-feiras.				
<b>Veículo</b>	<b>Veículo de no mínimo 15 lugares</b> <b>Ano – máximo de 10 anos de uso.</b> <b>Quantidade - 01</b>				
<b>Usuários Transportados</b>	<b>Turno</b>	<b>Nº Alunos</b>		<b>Total de Alunos</b>	
		Ens. Fundamental	Ensino Médio	Ens. Fundamental	Ensino Médio
	Manhã	12	-	24	-
	Tarde	12	-		-
Noite	-	-	-		

<b>LINHA Nº. 28 – NOME: São Luiz / São Caetanos / Agua Santa – Ensino Médio</b>					
<b>Itinerário</b>	<b>Itinerário: Entrada de alunos – vespertino: 06:30 h</b> – Partindo de São Luiz do Paraitinga, percorrendo os bairros Turvo, Ribeirão Claro, Água Santa e São Caetanos, transportando os alunos para a EE Monsenhor Ignácio Gióia. <ul style="list-style-type: none"> <li>• Somando um total de 13 km – via pavimentada</li> <li>• Somando um total de 15 km – via não pavimentada</li> </ul> <b>Itinerário: Saída de alunos – vespertino: 17:00 h</b> – Partindo da EE Monsenhor Ignácio Gióia, percorrendo os bairros Turvo, Ribeirão Claro, Água Santa e São Caetanos, retornando com alunos do período noturno para a EE Monsenhor Ignácio Gióia. <ul style="list-style-type: none"> <li>• Somando um total de 13 km – via pavimentada</li> <li>• Somando um total de 15 km – via não pavimentada</li> </ul>				
<b>Extensão</b>	Total Ens. Médio: <b>26 km</b> / dia – via pavimentada <b>30 km</b> / dia – via não pavimentada		Total km / dia: <b>56 km</b>		
<b>Dias da Semana</b>	Segundas às sextas-feiras.				
<b>Veículo</b>	<b>Veículo de no mínimo 15 lugares</b> <b>Quantidade - 01</b>				
<b>Usuários Transportados</b>	<b>Turno</b>	<b>Nº Alunos</b>			
		Ens. Fundamental		Ens. Médio Integral	
	Manhã	-		13	



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.  
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

LINHA Nº. 37 – NOME: Fábrica / Galvão Martins / Pamonã II - Ensino Médio					
Itinerário	Itinerário: Entrada de alunos – matutino: 6:20 h – Partindo da EE Monsenhor Ignácio Gióia, em São Luiz do Paraitinga, indo pela Rod. Oswaldo Cruz, percorrendo os bairros Fábrica, Galvão Martins e Pamonã, retornando ao ponto de partida. <ul style="list-style-type: none"><li>Somando um total de 21 km – via pavimentada</li><li>Somando um total de 22 km – via não pavimentada</li></ul> Itinerário: Saída de alunos – vespertino: 17:00 h – Partindo da EE Monsenhor Ignácio Gióia, em São Luiz do Paraitinga, indo pela Rod. Oswaldo Cruz, percorrendo os bairros Fábrica, Galvão Martins e Pamonã, retornando ao ponto de partida. <ul style="list-style-type: none"><li>Somando um total de 21 km – via pavimentada</li><li>Somando um total de 22 km – via não pavimentada</li></ul>				
Extensão	Total Ensino Médio: 42 km / dia – via pavimentada 44 km / dia – via não pavimentada		Total de km/dia – 86 km		
Dias da Semana	Segundas às sextas-feiras.				
Veículo	Veículo de no mínimo 15 lugares Ano – máximo de 10 anos de uso. Quantidade - 01				
Usuários Transportados	Turno	Nº Alunos		Total de Alunos	
		Ens. Fundamental	Ensino Médio	Ens. Fundamental	Ensino Médio Integral
	Manhã	-	-	-	11
	Tarde	-	-		
Noite	-	-			

LINHA Nº. 41 – NOME: Fábrica / Galvão Martins / Pamonã III - Ensino Médio ( Noturno )					
Itinerário	Itinerário: Entrada de alunos – matutino: 17:45 h – Partindo da EE Monsenhor Ignácio Gióia, em São Luiz do Paraitinga, indo pela Rod. Oswaldo Cruz, percorrendo os bairros Fábrica, Galvão Martins e Pamonã, retornando ao ponto de partida. <ul style="list-style-type: none"><li>Somando um total de 13 km – via pavimentada</li><li>Somando um total de 03 km – via não pavimentada</li></ul> Itinerário: Saída de alunos – vespertino: 23:00 h – Partindo da EE Monsenhor Ignácio Gióia, em São Luiz do Paraitinga, percorrendo o bairro Orris, depois indo pela Rod. Oswaldo Cruz, percorrendo os bairros Fábrica, Galvão Martins e Pamonã, retornando ao ponto de partida. <ul style="list-style-type: none"><li>Somando um total de 17 km – via pavimentada</li><li>Somando um total de 03 km – via não pavimentada</li></ul>				
Extensão	Total Ensino Médio: 30 km / dia – via pavimentada 06 km / dia – via não pavimentada		Total de km/dia – 36 km		
Dias da Semana	Segundas às sextas-feiras.				
Veículo	Veículo de no mínimo 15 lugares Ano – máximo de 10 anos de uso. Quantidade - 01				
Usuários Transportados	Turno	Nº Alunos		Total de Alunos	
		Ens. Fundamental	Ensino Médio	Ens. Fundamental	Ensino Médio
	Manhã	-	-	-	07





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.  
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

	Tarde	-	-		
	Noite	-	07		

LINHA Nº. 42 – NOME: Carapeba / Mato Dentro / Sertãozinho - Ensino Médio (Noturno)					
Itinerário	Itinerário: Saída de alunos: 23:00 h – Partindo da EE Monsenhor Ignácio Gióia, em São Luiz do Paraitinga, percorrendo a Rod Oswaldo Cruz, indo pelos bairros Mato Dentro, Carapeba e Sertãozinho, retornando ao ponto de partida. <ul style="list-style-type: none"><li>Somando um total de 38 km – via pavimentada</li><li>Somando um total de 09 km – via não pavimentada</li></ul>				
Extensão	Total Ensino Médio: 38 km / dia – via pavimentada 09 km / dia – via não pavimentada			Total de km/dia – 47 km	
Dias da Semana	Segundas às sextas-feiras.				
Veículo	Veículo de no mínimo 15 lugares Ano – máximo de 10 anos de uso. Quantidade - 01				
Usuários Transportados	Turno	Nº Alunos		Total de Alunos	
		Ens. Fundamental	Ensino Médio	Ens. Fundamental	Ensino Médio
	Manhã	-	-	-	-
	Tarde	-	-		-
Noite	-	10	10		

LINHA Nº. 43 – NOME: Catuçaba / Chapéu - Ensino Médio (Noturno)					
Itinerário	Itinerário: Saída de alunos: 23:00 h – Partindo da EE Monsenhor Ignácio Gióia, em São Luiz do Paraitinga, indo para o Distrito de Catuçaba, percorrendo os bairros Chapéu, Rincão e Fundinho, retornando ao ponto de partida. <ul style="list-style-type: none"><li>Somando um total de 38 km – via pavimentada</li><li>Somando um total de 32 km – via não pavimentada</li></ul>				
Extensão	Total Ensino Médio: 38 km / dia – via pavimentada 32 km / dia – via não pavimentada			Total de km/dia – 70 km	
Dias da Semana	Segundas às sextas-feiras.				
Veículo	Veículo de no mínimo 15 lugares Ano – máximo de 10 anos de uso Quantidade - 01				
Usuários Transportados	Turno	Nº Alunos		Total de Alunos	
		Ens. Fundamental	Ensino Médio	Ens. Fundamental	Ensino Médio
	Manhã	-	-	-	-
	Tarde	-	-		-
Noite	-	15	15		



## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que cabe a Administração Pública ofertar o Transporte Escolar para os alunos da Educação Básica Pública, prioritariamente os residentes na Zona Rural e em bairros mais distantes do Município de São Luiz do Paraitinga - SP, em conformidade com a Lei Federal nº 10.880, de 9 de Junho de 2004, que instituiu o Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, e assim, garantir prioritariamente a segurança e qualidade ao transporte dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da zona rural da rede municipal, faz-se necessário este processo licitatório.

Além disso, conforme parceria firmada com o Governo do Estado de São Paulo, cabe também ao Município oferecer o transporte escolar para os alunos do ensino médio, os quais estudam na Escola Estadual Monsenhor Ignácio Gióia, mantida pela Governo Estadual.

A Constituição Federal de 1988 assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. A Lei nº 9.394/96, mais conhecida como LDB, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de estado e municípios, conforme transcrição abaixo:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

... VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).

O Município de São Luiz do Paraitinga/SP possui uma área territorial de 617,315 km<sup>2</sup> (<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/sao-luiz-do-paraitinga/panorama>) contando uma extensa área rural com mais de 800 km de estradas oficiais, os alunos da rede municipal e estadual, residentes na zona rural, utilizam e necessitam do transporte escolar para chegar até as escolas Municipais e Estaduais, cabendo então ao Município esta responsabilidade nos termos da Lei.

Para desenvolver o transporte escolar com a devida segurança, é necessário que se disponha de vários veículos, motoristas e monitores (quando for o caso). Dito isso, a municipalidade não dispõe de frota suficiente e profissionais em seu quadro na quantidade necessária para o total atendimento desses serviços.

Desse modo, faz-se indispensável a contratação, posto que os veículos a serem contratados serão disponibilizados, de forma exclusiva, para que o transporte escolar rural seja executado. Para tanto, estimou-se a necessidade de contratação de veículos de transporte de passageiros a serem especificados bem como rotas de linhas.

No que versa sobre os quantitativos constantes no Termo de Referência, estimou-se com base no calendário escolar de 2024 e 2025, nas matrículas de alunos efetivadas nas unidades de ensino da educação básica pública e nas rotas do transporte escolar utilizadas nos anos anteriores, com a projeção para os próximos 12 (doze) meses conforme será melhor detalhado neste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta é a contratação de empresas especializadas em transporte terrestre de alunos, por meio do sistema de Pregão Eletrônico, para a prestação dos serviços solicitados, durante o período de 12 meses.

Diante do levantamento do mercado apresentado no Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida para atendimento da necessidade em questão que é mais vantajoso ao município pela contratação de pessoa jurídica devidamente qualificada e com experiência na prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos residentes na Zona Rural, por preço unitário por km rodado, nele estão incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos devidamente adaptados e regulamentados, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, e com um funcionários qualificados conforme legislação vigente.



Considerando a quantidade de KM a serem rodados por dia é vantajoso a opção do parcelamento da contratação sendo que a presente contratação será realizada de forma unitária, pelo critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM (LINHA) sendo o PAGAMENTO POR KM RODADO e cada linha está detalhada no todo da contratação, nelas estão incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos adequados, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com funcionários qualificados conforme legislação vigente.

#### 4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente, principalmente no que tange os seguintes documentos:

##### 4.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;
- e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- f) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

##### 4.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição Estadual, e ou declaração de isenção.
- c) Prova de inscrição Municipal, e ou declaração de isenção.
- d) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Federal relativo aos Tributos Federais e inclusive a Seguridade Social (Certidão Conjunta);
- e) Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual dos Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado.
- f) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (Débitos mobiliários, ou certidão negativa conjunta de débitos);
- g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

##### 4.3.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação.



a1) Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital.

#### 4.3.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

Modelo de Declaração Conjunta de Responsabilidade.

Modelo de Declaração Enquadramento no regime de ME/EPP.

#### 4.4 - QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

Atestado de capacidade técnica devidamente autenticado, no qual comprove desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado pertinentes à prestação de serviços de transporte escolar.

A exigência de atestados como acima citado, justifica-se com o intuito de selecionar empresas idôneas e com bom histórico na prestação desses serviços, tendo em vista que transitam nos mais variados tipos de estradas (rurais e urbanas) e a expertise na prestação de transporte escolar com a exigência desse quantitativo mínimo assegura maior segurança aos alunos, funcionários e usuários que transitam nas estradas municipais.

Além disso, tal exigência, visa demonstrar que a futura contratada tem reais condições de manter as exigências contratuais junto à Administração, visando diminuir o risco de inadimplemento e uma possível quebra contratual no decorrer do ano letivo, acarretando sérios prejuízos no aprendizado dos alunos dependentes do transporte, além de sujeitar o Município a realizar contratação emergencial, e posteriormente outro processo licitatório, que podem demandar mais tempo e prejuízos aos cofres públicos.

Com isso, assegura à Administração que a futura contratada já prestou em outras oportunidades os serviços com as quantidades de veículos com as características exigidas, bem como a quantidade funcionários necessários para o transporte dos alunos.

#### 4.5 – DOS DOCUMENTOS DOS VEÍCULOS E FUNCIONÁRIOS

A Contratada, os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, DETRAN, e suas alterações, CONTRAN, INMETRO e demais normas vigentes.

A licitante deverá comprovar que dispõe do veículo que será utilizado tendo em vista o curto prazo entre a homologação do resultado e a assinatura do contrato, devendo apresentar os documentos solicitados em relação aos veículos e funcionários, o veículo poderá ser próprio, alugado ou alienado. Os documentos e prazos e serão melhores detalhados abaixo.

Após assinado o contrato, o adjudicatário deverá no prazo de 10 dias úteis, prorrogáveis por mais 5 dias úteis (devidamente solicitado e aceito pela Administração) a apresentar todos os documentos comprobatórios (cópias autênticas ou cópia simples acompanhadas do original) (não serão aceitos protocolos) referentes ao(s) veículo(s) de transporte escolar, ao Condutor, e ao Monitor se for o caso, que serão submetidos à conferência, NA SEGUINTE ORDEM:

##### 4.5.1. Dos documentos dos veículos:

a) CRLV;

a1) A adjudicatária que não tiver o CRLV, comprovando licenciamento no Município do São Luiz do Paraitinga/SP, para fins do cumprimento da Lei Municipal 1.180/2005, deverá providenciar a transferência observado o calendário de licenciamento do DETRAN-SP e, então, apresentar o CRLV regularizado à Administração, comprovando licenciamento do veículo no Município de São Luiz do Paraitinga, sob pena de aplicação das sanções e penalidades previstas no Edital.

b) Certificado de Inspeção Semestral;

c) Certificado de Inspeção pelo INMETRO;



- d) Fotografia da parte externa frontal e traseira e partes laterais do veículo para comprovação do cumprimento dos incisos II, III, IV, V e VI do art. 136 do CTB.
- e) Fotografia da parte interna do veículo: painel, bancos, cintos e dos demais itens que se fizerem obrigatórios pelas normas regulamentadoras de transporte escolar;
- f) Contrato de locação do veículo ou termo de comodato, se for o caso.

#### 4.5.2. Dos documentos dos condutores:

- a) Carteira de habilitação categoria D ou E;
- b) Comprovação de aprovação em curso especializado para condutores de veículos escolares;
- c) Certidão Negativa Criminal;
- d) Atestado médico comprovando aptidão física e mental para conduzir veículos escolares.
- e) Comprovação do vínculo profissional com a empresa mediante Contrato Social, Registro na Carteira Profissional, Ficha de emprego ou Contrato de Trabalho.

#### 4.5.3. Dos documentos dos monitores:

- a) Cédula de identidade;
- b) Comprovação de conclusão do Ensino Médio;
- c) Comprovação do vínculo profissional com a empresa mediante Contrato Social, Registro na Carteira Profissional, Ficha de emprego ou Contrato de Trabalho.

4.6. Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser expedidas pelos órgãos normatizadores durante a vigência contratual. Especialmente:

#### *CAPÍTULO XIII, do Código de Trânsito Brasileiro - DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES*

*Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:*

- I – registro como veículo de passageiros;*
- II – inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;*
- III – pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;*
- IV – equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;*
- V – lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;*
- VI – cintos de segurança em número igual à lotação;*
- VII – outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.*

*Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.*

4.7. Os condutores dos veículos deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser expedidas pelos órgãos normatizadores durante a vigência contratual.

4.8. Os monitores do transporte escolar, nas linhas que se fizerem necessários, deverão ter idade mínima de 18 anos, comprovar a conclusão do ensino médio, trajar-se durante o trabalho vestindo um colete identificado com o dístico “MONITOR”, disporem de telefone celular para contato escola-veículo-pais e vice-versa quando necessário, e deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser expedidas pelos órgãos normatizadores durante a vigência contratual.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.  
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

4.9. Nas linhas que transportam alunos do ensino fundamental das séries iniciais e/ou da educação infantil, nas viagens de ida e volta, deverá ser disponibilizado um monitor para acompanhamento dos alunos, a expensas da contratada, sem qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal, com as seguintes atribuições: acompanhar e dar assistência aos alunos, visando à segurança dos alunos durante as viagens, conferir da identificação de transporte escolar do aluno ao adentrar no veículo, mediante exigência da apresentação da Carteira Transporte de Alunos, emitida pela Diretoria Municipal de Educação; relatar e dar ciência aos Diretores das Unidades Escolares dos fatos ocorridos com os alunos durante o transporte; estabelecer a comunicação entre os pais dos alunos transportados e as Unidades Escolares.

4.10. Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito, somente podendo conduzir veículos escolares previamente aprovados pelo Município, mediante autorização específica, precedida da comprovação de suas condições, emitindo a Administração autorização específica, que o condutor utilizará em forma de crachá.

4.11. Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no item anterior.

**4.12. Os veículos do transporte escolar deverão ter idade máxima de 10 (dez) anos, considerando-se o ano da fabricação durante o período da vigência contratual, conforme RESOLUÇÃO Nº 01, DE 20 DE ABRIL DE 2021 do Ministério da Educação, e deverão ser licenciados no Município de São Luiz do Paraitinga – SP, nos termos da Lei 1.180/2005. Observado o calendário de transferência.**

4.13. Os veículos que vierem a substituir ocasionalmente (por motivo de o veículo principal estar em manutenção, conserto ou com condição que não possa realizar o serviço contratado) deverão ter idade máxima de 10 (dez) anos, ter a capacidade necessária de passageiros para atender a linha, e deverão comprovar terem sido submetidos à inspeção semestral para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança – DETRAN, nos termos da legislação (CTB), e inspeção anual pelo INMETRO. A contratada deverá solicitar, por escrito, prévia autorização do responsável pelo transporte escolar no Município para a substituição ocasional do veículo principal.

4.14. Independente do ano da fabricação o município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, que compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município, e pela inobservância das condições de limpeza e higiênicas do veículo.

4.15. Os veículos de transporte escolar, antes de entrarem em serviço, deverão ser submetidos à inspeção semestral para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança – DETRAN, nos termos da legislação (CTB) e inspeção anual pelo INMETRO.

4.16. Na inspeção anual do INMETRO, o Município poderá indicar os critérios a serem observados para a referida inspeção, podendo o Município, e a seu critério, indicar os estabelecimentos que atendam as exigências técnicas para a inspeção anual, com o acompanhamento e responsabilidade técnica pertinentes.

4.17. Adicionalmente à exigência da inspeção semestral, os veículos serão inspecionados pelo Município, sempre que este entender necessário, para verificação do cumprimento das exigências dispostas nesse edital de licitação e nos contratos e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade aos usuários.

4.18. A avaliação de segurança deverá considerar o sistema de freios, direção, suspensão, cintos de segurança, tacógrafo (observando a Resolução do CONTRAN nº 406/12 e alterações vigentes, se houver) e todos os demais itens julgados necessários.

4.18.1. Com a inspeção Semestral do DETRAN e a inspeção anual do INMETRO, o Município emitirá uma Autorização para o Transporte Escolar Municipal, a ser fixada em local visível nos veículos, indicando a linha do veículo.

4.18.2. Constitui obrigação adicional a fixação da autorização para o transporte escolar, em local visível no veículo, com indicação de lotação, emitida pelo Ciretran.





- 4.19. A avaliação das condições de higiene deverá considerar o estado de conservação dos equipamentos e a possibilidade de higienização satisfatória.
- 4.20. A contratada, antes de substituir o veículo em qualquer circunstância, deverá consultar por escrito o Departamento Municipal de Educação, indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituto, cabendo ao referido órgão a aprovação ou rejeição da proposta, e o cumprimento das exigências referentes à documentação do veículo substituto.
- 4.21. O Município poderá requerer a utilização de espaços internos dos veículos contratados, sem qualquer custo adicional, para a fixação de material educativo de interesse público.
- 4.22. Constitui exceção o trânsito em linhas diferentes das delegadas quando em situações de emergência, para substituição temporária de veículo acidentado, que tenha apresentado falha mecânica no percurso ou que for indisponibilizado para o transporte por razões de segurança, caso em que será dispensada a prévia autorização expressa neste artigo.
- 4.23. Em relação à capacidade de passageiros exige-se que os veículos sejam: Vans, Micro-ônibus ou Ônibus e tenham a capacidade mínima para atender aos alunos da linha pertinente e como será melhor detalhado no itinerário.
- 4.24. A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.
- 4.25. A licitante será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o fornecimento do item, bem como qualquer responsabilidade de vínculo empregatício e obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado para esta finalidade, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.
- 4.26. A licitante deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente certame com perfeição e qualidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento, conforme normas de segurança do trabalho. Todo pessoal deverá estar munido de equipamentos de proteção individual, bem como acessórios de segurança para o desempenho de suas tarefas.
- 4.27. Devem ser prestados todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP e suas reclamações devem ser atendidas imediatamente, mantendo a disposição contato telefônico atualizado do preposto da empresa, em horário comercial.
- 4.28. A contratação será realizada preferencialmente por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.29. Durante a vigência do Contrato, deverão ser mantidas as obrigações assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas pelo presente certame.

## 5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data de assinatura do Contrato e entrega dos documentos exigidos, observando o que dispõe e o prazo de execução será por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite da Lei.
- 5.1.1. O reajuste do preço dos serviços obedecerá a uma periodicidade mínima de doze meses a contar da data da assinatura do contrato, sempre atrelado e corrigido pela variação do IPCA observada no período, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.
- 5.2. A(s) vencedora(s) da licitação, deverá(ão) ter condições de entrega do objeto licitado em, pelo menos, todos os dias úteis do mês conforme calendário escolar, e eventualmente em finais de semana, e feriados, em contrário será passível de sanções previstas em Lei;

## 5.3. DA ORDEM DE SERVIÇO

- 5.3.1. Fica a CONTRATADA obrigada a prestar os serviços atendendo as especificações constantes no termo de referência.





5.3.2. A Ordem de Serviço será emitida com antecedência mínima de cinco dias úteis da data solicitada para o evento, juntamente com a Nota de Empenho.

5.3.3 - A(s) Ordem(ns) de Serviço expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor solicitante, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- d) o item, sua descrição e a quantidade de diárias necessárias
- e) horário e o local de destino da viagem;
- f) a data da expedição da Ordem de Serviço;

**5.4 - A CONTRATADA não poderá terceirizar a prestação dos serviços.**

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal n.º 29 de 31 janeiro de 2024, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Compete ao Fiscal do Contrato designado pela Administração, exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III - Compete ao Gestor do Contrato designado pela Administração, exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

## 6.2. DAS INFRAÇÕES AO EDITAL E AO CONTRATO

6.2.1 – Sem prejuízo das infrações e penas cominadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, o presente edital e o Contrato de Prestação de Serviços, adotam o registro de infrações específicas pelo descumprimento do presente edital e seu contrato, que serão relatadas pelos Agentes de Trânsito do Município em vistorias ou fiscalizações, a qualquer tempo, e comunicadas a Assessoria de Educação do Município para a devida punição contratual ou mesmo a rescisão do contrato:

6.2.2 – Consideram-se infrações contratuais leves, imputadas ao contratado a cada ocorrência, puníveis com advertência escrita e multa de 3 (três) UFESP'S - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo:

- I – utilizar veículo fora da padronização;
- II – fumar ou conduzir acesos cigarros e assemelhados, ou permitir cigarros acesos no interior do veículo;
- III – conduzir o veículo trajado inadequadamente (proibido o uso de bermudas, camisetas regatas, boné e chapéu);
- IV – omitir informações solicitadas pela Administração;
- V – deixar de fixar a autorização estadual (Ciretran) para o transporte escolar, na parte interna do veículo, em lugar visível aos usuários, contendo a capacidade máxima do veículo; a autorização municipal para o transporte escolar e outras informações determinadas pela Administração;
- VI – operar sem portar a relação atualizada dos nomes e endereços dos usuários transportados;



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP**

Fls.  
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

VII – transportar aluno que não estiver portando a carteira de identificação estudantil ou autorização emitida pela direção da escola;

VIII – Não cumprir a exigência de chegar no Ponto de desembarque da Unidade Escolar no mínimo 05 minutos antes do horário de início das aulas.

6.3 – Consideram-se infrações contratuais médias, imputadas ao contratado a cada ocorrência, puníveis com advertência escrita e multa de 6 (seis) UFESP'S - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo:

I – desobedecer às orientações da fiscalização;

II – faltar com educação e respeito para com os alunos transportados e o público em geral;

III – abastecer o veículo, quando estiver transportando usuários;

IV – deixar de realizar a vistoria no prazo estabelecido;

V – manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;

VI – deixar de comunicar à Administração as alterações de endereço e telefone do contratado;

VII – realizar o transbordo do usuário sem a prévia autorização do responsável pelo aluno ou sem motivo de força maior;

VIII – embarcar ou desembarcar alunos ou professores em escolas e/ou locais não autorizadas pelo Departamento Municipal de Educação;

IX – desobedecer às normas e regulamentos da Administração;

X – não cumprir com os horários e rotas determinadas pelo Departamento Municipal de Educação.

6.4 – Consideram-se infrações contratuais graves, imputadas ao contratado a cada ocorrência, puníveis com advertência escrita e multa de 9 (nove) UFESP'S - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo:

I – operar sem o selo de vistoria, ou com selo de vistoria vencido;

II – alterar ou rasurar o selo de vistoria;

III – confiar a direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela Administração;

IV – negar a apresentação dos documentos à fiscalização;

V – não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela Administração;

VI – transportar passageiros não autorizados por escrito pela Administração;

VII – trafegar com veículos em condições que comprometam a segurança;

VIII – conduzir veículos com imprudência, imperícia ou negligência;

IX – parar os veículos para embarque e desembarque em locais diferentes dos ordenados pela Administração;

X – Atender ou utilizar o celular enquanto estiver dirigindo;

XI – Transportar alunos em pé.

6.5 – Consideram-se infrações contratuais gravíssimas, imputadas ao contratado a cada ocorrência, puníveis com advertência escrita, multa de 12 (doze) UFESP'S - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo e rescisão contratual, de acordo com o disposto no parágrafo único desse artigo:

I – deixar de operar os trajetos sem motivo justificado pelo período de 02 (dois) dias letivos;

II – colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;

III – trafegar com portas abertas;

IV – conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;

V – operar com veículos que não contém os requisitos legais para o transporte de escolares;

VI – conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares;



VII – assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar;

VIII – conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários;

IX – a prática de qualquer ato não condizente com os princípios que regem a Administração Pública ou a prestação dos serviços públicos.

6.6 – Para a aplicação da pena de rescisão contratual, a Administração considerará a prestação dos contratados na solução dos problemas apontados, o histórico de infrações, principalmente, o grau de risco a que os usuários foram expostos.

6.7 – Para aplicação da pena de rescisão contratual, além das situações previstas em cláusula específica do Edital que trata das infrações gravíssimas, poderão ser considerados outros motivos relevantes, podendo a Administração considerar a prestação dos contratados na solução dos problemas apontados, o histórico de infrações, e, principalmente, o grau de risco a que os usuários foram expostos.

6.8 – Também é passível de rescisão contratual e considera-se motivo relevante, quando o contratado ou condutor do transporte escolar atingir a somatória de 6 (seis) pontos em infrações escritas, em qualquer período do contrato, inclusive considerando possíveis renovações.

6.9 – As infrações leves equivalem a 1 ponto, as infrações médias equivalem a 2 pontos, as infrações graves equivalem a 3 pontos e as gravíssimas equivalem a 4 pontos.

#### 6.10 – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DEFESA

6.10.1 – As irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão processadas mediante abertura de processo administrativo, oportunizando o contraditório e ampla defesa e demais recursos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições aplicáveis.

6.10.2 – Em qualquer situação ou fase de defesa ou recurso administrativo, o Município oportunizará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, decidindo, em qualquer circunstância, com a observância do princípio da motivação, com detalhada exposição das razões de fato e de direito.

6.10.3 – A Administração poderá unilateralmente, com despacho fundamentado e por motivo considerado relevante, levando em consideração a gravidade do fato, a prestação dos contratados na solução dos problemas apontados, o histórico de infrações, e, principalmente, o grau de risco a que os usuários foram expostos, afastar imediatamente o contratado ou exigir o afastamento do condutor e/ou monitor, até solução do processo administrativo.

### 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal ELETRÔNICA (Portaria CAT. 173/2009) devidamente atestada pelo responsável técnico pelo recebimento do Setor solicitante e anuência do Departamento Financeiro, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

7.2. O pagamento será pela kilometragem rodada, atestada pelo fiscal do contrato.

7.2.1. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do Contrato/Ata de Registro de Preços, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

7.2.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 1 (um) dia útil;

7.2.3. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.  
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

7.3. De acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de nº 1234/2012, Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023 e Decreto Municipal nº 80 de 31 de julho de 2023 informamos que o recolhimento do Imposto de Renda incidente das contratações de bens e serviços será retido na fonte.

7.4. As Notas Fiscais emitidas deverão constar a observação às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, Instrução Normativa nº 2145 de 2023 e Decreto Municipal nº 80 de 31 de julho de 2023, devendo indicar a alíquota a ser retida, destacando o valor bruto, a retenção do IRRF e o valor líquido.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item (linha) - pagamento por km rodado.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021 e conforme definidos neste Termo e legislação vigente,

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total **R\$ 3.202.880,50** para o período de 12 (doze) meses.

9.2. Compreende - se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme pesquisa de preços realizada, e tratando-se da modalidade Pregão, estima-se que várias empresas do ramo participem e conseqüentemente, ofertando diversos lances que resultarão em uma economia dos valores inicialmente orçados, buscando os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da transparência e da probidade administrativa.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As Dotações Orçamentárias foram previstas e informadas pelo Departamento Financeiro nos seguintes elementos:

UNIDADE	CAT. ECON.	ELEMENTO DA DESPESA
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA DA UNIDADE SETOR DE ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL – TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO MÉDIO
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA DA UNIDADE SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA DA UNIDADE SETOR DE FUNDEB - TRANSPORTE DE ALUNOS FUNDEB



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.  
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

ANEXO II  
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 081/2024  
EDITAL Nº 070/2024

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_ ,  
sediada. (Endereço Completo)

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supramencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara sob as penas da Lei que:

1. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta do Município de São Luiz do Paraitinga/SP;
2. Não foi declarada inidônea em nenhuma esfera pelo Poder Público;
3. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. Não possui, entre os proprietários desta empresa, nenhum titular de mandato eletivo, nas esferas públicas, federal, estadual e municipal;
5. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
6. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de São Luiz do Paraitinga;
7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
8. A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
9. Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. \*
10. Que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
11. Que cumpro os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
12. Está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**\* O item 9 é para por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados.**

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura: (representante legal da proponente)  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.  
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 081/2024**  
**EDITAL Nº 070/2024**

Prezados Senhores,

A empresa (DENOMINAÇÃO DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (Nº DA INSCRIÇÃO DO CNPJ), com sede na cidade de (NOME DO MUNICÍPIO), estado de (NOME DO ESTADO), situado (ENDEREÇO, Nº, BAIRRO, CIDADE E CEP), telefone (NÚMERO COM DDD), por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) (NOME COMPLETO), portador(a) do documento de RG nº (Nº DE INSCRIÇÃO) e CPF nº (Nº DE INSCRIÇÃO), **DECLARA**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara ainda, que se enquadra como previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ..../....., realizado pela Prefeitura do Município de São Luiz do Paraitinga/SP.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**Local e data:**

**Assinatura: (representante legal da proponente)**  
**(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)**

**(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).**



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.  
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 081/2024

EDITAL Nº 070/2024

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e um, na Sede da Prefeitura, situada na ....., ...../SP, presentes, de um lado, a PREFEITURA ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada pela Sra..... - Prefeita Municipal, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com sede na ....., nº ....., bairro ....., município de ...../SP, Telefone: ....., e-mail:..... representada por ....., portador do RG ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de vencedora do Pregão eletrônico nº ...../2024, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; do Decreto Municipal nº 29 de 2024, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independente de transcrição, conforme o disposto no inciso II, do art. 92, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, NOS PERÍODOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, EM DIAS LETIVOS, NOS TERMOS DO EDITAL E DOS ANEXOS QUE O INTEGRAM.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a proposta comercial, o presente contrato e demais anexos que o integram.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.**

2.1. O contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 111 da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

2.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, por interesse da Administração, observado o limite estabelecido da Lei Federal 14.133/21.

2.2. O reajuste do preço dos serviços obedecerá a uma periodicidade mínima de doze meses a contar da data da assinatura do contrato, sempre atrelado e corrigido pela variação do IPCA observada no período, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

3.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária do exercício de 2024 nos seguintes elementos:

UNIDADE	CAT. ECON.	ELEMENTO DA DESPESA
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA DA UNIDADE SETOR DE ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL – TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO MÉDIO
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA DA UNIDADE SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA DA UNIDADE SETOR DE FUNDEB - TRANSPORTE DE ALUNOS FUNDEB





#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ ..... (.....) por conta da dotação orçamentária constante no item 3.1 supra para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.

4.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal ELETRÔNICA (Portaria CAT. 173/2009) devidamente atestada pelo responsável técnico pelo recebimento do Setor solicitante e anuência do Departamento Financeiro, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.2. O pagamento será pela quilometragem rodada e atestada pelo fiscal do contrato.

4.2.1. Na Nota fiscal/boleto deverá constar obrigatoriamente o número do Contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.2.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 1 (um) dia útil;

4.2.3. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.2.4. De acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de nº 1234/2012, Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023 e Decreto Municipal nº 80 de 31 de julho de 2023 informamos que o recolhimento do Imposto de Renda incidente das contratações de bens e serviços será retido na fonte.

4.2.5. As Notas Fiscais emitidas deverão constar a observação às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, Instrução Normativa nº 2145 de 2023 e Decreto Municipal nº 80 de 31 de julho de 2023, devendo indicar a alíquota a ser retida, destacando o valor bruto, a retenção do IRRF e o valor líquido.

4.3. Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a CONTRATADA formulará requerimento à CONTRATANTE, dando conta da parcela mensal executada, atendendo aos itens 5.4 infra e seus subitens, solicitando que seja comprovada a execução, e uma vez atestada pela fiscalização da CONTRATANTE, juntamente com a entrega completa dos documentos constantes no item 6.9 deste contrato pela CONTRATADA, iniciar-se-á o prazo para emissão da Nota Fiscal e para pagamento da parcela correspondente, não cabendo qualquer reajuste financeiro.

4.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

5.1 – O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data de assinatura de contrato e recebimento da ordem de serviço com a indicação das datas e horários da instalação, observando o que dispõe o Termo de Referência. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento dos prazos, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

5.2 – Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados na conforme local indicado na Ordem de Serviço.

5.3 - As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

5.4 - Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida no item 4.3, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a **CONTRATADA** do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;

5.4.1 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas para a Fiscalização.

5.4.2 - A Fiscalização emitirá o Atestado de Realização dos Serviços a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

5.5 – O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



5.5.1 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.5.2 - Se os serviços se apresentarem com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, bem como nas condições previstas no instrumento Contratual assinado entre as partes, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.2 - Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6 - Manter durante a prestação de serviços, equipamentos de proteção individual “EPI’s”, necessário à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

6.7 - Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

6.8 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.9 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

6.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

6.10.1 - Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.10.2 - O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

6.11 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial.

6.12 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais pertinentes a execução do objeto.



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.  
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

- 6.13 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.14 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.15 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 6.16 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato e termo de referência, no prazo determinado.
- 6.17 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.18 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.
- 6.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.20 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- 6.20.1 – A CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá apresentar comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.
- 6.21 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 6.22 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da lei 14.133/21.
- 6.23 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 6.24 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 6.25 - **Designar preposto** para representá-la durante a execução deste contrato.
- 6.26 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Fiscalização, por meio do preposto designado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estipulado, devido a questões de logística, deverá ser apresentada uma justificativa e o preposto deverá comparecer no menor prazo possível perante a CONTRATANTE.
- 6.27 - Cumprir quando aplicável, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 6.28 - Não será exigida da contratada a prestação de garantia contratual.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 7.4 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seu Termo de Referência.



- 7.5 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 7.6 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 7.7 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES**

- 8.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei 14.133/21.
- 8.2 - A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21, poderá ser:
- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
  - II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
  - III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 8.3 – A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 8.4 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício e Termo de Referência.
- 8.5 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.
- 8.6 - O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.
- 8.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.
- 8.7.1 – Os valores relacionados à multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.
- 8.8 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS E DO REAJUSTE**

- 9.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.
- 9.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.
- 9.3 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



9.4 – As partes declaram que o fornecimento das informações cumprirá, quando aplicável, as previsões sobre o tratamento de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

9.5 - O reajuste do preço dos serviços obedecerá a uma periodicidade mínima de doze meses a contar da data da assinatura do contrato, sempre atrelado e corrigido pela variação do IPCA observada no período, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.**

10.1 - A gestão e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.

10.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

10.2 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

10.3 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10.4 - Cabe a fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.5- A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar a prestação de serviços ora ajustado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

12.2 - O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 24 da Lei 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação do CONTRATANTE.

12.2.1 - Quando o pedido for iniciado por requerimento da CONTRATADA, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

12.2.2 - O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

12.2.3 - Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a CONTRATANTE terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

12.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4 - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOMEAÇÃO**

13.1 - Fica designado o servidor \_\_\_\_\_, responsável pelo Setor de \_\_\_\_\_, como fiscal do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP**

Fls.  
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

13.1.1 - Fica designado o servidor \_\_\_\_\_, responsável pelo Setor de \_\_\_\_\_, como gestor do contrato, para cumprimento da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO**

14.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

São Luiz do Paraitinga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
ANA LÚCIA BILARD SICHERLE

**PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.  
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

ANEXO V  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº \_\_\_\_2024, EDITAL Nº \_\_\_\_/2024

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail):

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada na HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

Nome:

Cargo/Função:

RG:

CPF:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTDE. KM ESTIMADA (12 MESES)	VALOR MÉDIO DO KM- ENS. FUNDAMENTAL	VALOR MÉDIO DO KM - ENS. MÉDIO	VALOR MÉDIO DO KM ENS. COMPARTILHADO
1	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 02 - ALVARENGA/SÃO ROQUE	21.800	R\$		
2	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 03 - PEROBAS/MORRO ACIMA	33.200	R\$		
3	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 04 - RIO ABAIXO/CACHOEIRA DOS PINTOS	22.200	R\$		
4	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 05 - PONTE ALTA/CATUÇABA	32.800			R\$
5	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 06 - CAETANOS/RIO ACIMA II	25.400			R\$
6	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 12- ORIENTE/RIO DAS FLORES	30.000			R\$
7	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 13 - CACHOEIRINHA/CAETE	28.800			R\$
8	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 14 - PINGA/SERTÃOZINHO	18.200			R\$
9	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 15 - CHAPÉU I	22.800	R\$		
10	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 18 - FÁBRICA/GALVÃO MARTINS/ PAMONÃ I	23.200	R\$		
11	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 28 - ÁGUA SANTA/CAETANOS	11.200		R\$	
12	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 37 - FÁBRICA/GALVÃO MARTINS/ PAMONÃ II	17.200		R\$	
13	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 41- FÁBRICA/GALVÃO MARTINS/PAMONÃ III	7.200		R\$	
14	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 42 - CARABEPA/MATO DENTRO/ORRIS	9.400		R\$	
15	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 43 - CATUÇABA/CHAPÉU	14.000		R\$	
VALOR TOTAL			R\$	R\$	R\$

VALOR TOTAL: R\$ \_\_\_\_\_ (EM EXTENSO)





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.  
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

---

**Validade da proposta:** \_\_\_\_ (mínimo 60 dias), contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

**Prazo de Execução:** Conforme Edital e seus anexos. **Condições de pagamento:** Conforme o Edital e seus anexos.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no **Termo de Referência - Anexo I deste Edital**.

**DECLARO** que o(s) preço(s) acima indicado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto licitado.

\_\_\_\_\_  
Data, local e assinatura do responsável.